



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA  
Rua José Higino, nº. 416 – Prédio 28 – Tijuca – Rio de Janeiro RJ – CEP 20510-412  
E-mail atendimento@batistas.com – Tel.: (21) 2157-5557

## FORMULÁRIO DE INGRESSO DE IGREJA

### IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

|                                                                   |               |                                           |       |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|-------|
| Nome Completo Igreja Batista Ministério do Evangelho Discipulador |               |                                           |       |
| Endereço Rua Curitiba, 405                                        |               |                                           |       |
| Bairro Realengo                                                   | CEP 21730-240 | Cidade Rio de Janeiro                     | UF RJ |
| CNPJ 34.521.987/0001-01                                           | Telefone -    | Celular (21) 97667-3081                   |       |
| E-mail contato@medchurch.com.br                                   |               | Home page https://instagram.com/medchurch |       |
| Convenção Estadual   Regional Convenção Batista Carioca           |               |                                           |       |

### ORGANIZAÇÃO

|                                                                                                                                                                            |                                      |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| Data da Organização 10/02/2019                                                                                                                                             | Concílio Organizado c/ nº 13 membros | Nº Membros Fundadores 13 |
| Organizada pela Igreja -                                                                                                                                                   | Nº Membros Atualmente 30             |                          |
| Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/Regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja - Data 08/09/2024                                     |                                      |                          |
| Já Ingressou na Convenção Estadual/Regional? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Caso Negativo, indicar a razão. Em processo de filiação. |                                      |                          |

### PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

|                                                                                                                         |                         |                                                                                           |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome do Pastor Lanor Marcelo Felisberto de Almeida                                                                      |                         |                                                                                           |                         |
| Endereço Avenida Adolpho de Vasconcelos, 204, Bl 01 Ap 1610                                                             |                         |                                                                                           |                         |
| Bairro Barra da Tijuca                                                                                                  | CEP 22793-380           | Cidade Rio de Janeiro                                                                     | UF RJ                   |
| CPF 045.244.357-19                                                                                                      | Identidade 10.606.814-1 | Emissão 25/06/2013                                                                        | Órgão Emissor DETRAN RJ |
| E-mail lanormotta@medchurch.com.br                                                                                      | Telefone -              | Celular (21) 96602-0273                                                                   |                         |
| Presidente Lanor Marcelo Felisberto de Almeida                                                                          |                         | Vice-presidente Lian Thiago Motta de Almeida                                              |                         |
| 1º Secretário Geisa Glauce Rodrigues Motta                                                                              |                         | 2º Secretário -                                                                           |                         |
| 1º Tesoureiro Thaissa Motta da Silva                                                                                    |                         | 2º Tesoureiro -                                                                           |                         |
| A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo com: 10 % e ofertas denominacionais.            |                         |                                                                                           |                         |
| Possui templo próprio? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                             |                         | Possui casa pastoral <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |                         |
| Caso não haja disponibilidade de chegada de correspondências à Igreja, favor indicar um endereço para correspondências. |                         |                                                                                           |                         |

### DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete a cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo e outras ofertas denominacionais e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Rio de Janeiro, 22/11/2024.

Assinatura do Secretário da Igreja

Assinatura do Presidente da Igreja

Documentação a ser anexada:

1. ESTATUTO DA IGREJA (Registrado)
2. ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA E INGRESSO NA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA E ESTATUAL/REGIONAL (Registrada)
3. CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ DA IGREJA

OBS.: Preencher em 3 vias (1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)





# CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira

20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08

E-mail: [secretariacbb@batistas.com](mailto:secretariacbb@batistas.com)

Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2157-5560

*Formulário de  
Ingresso de Igreja*

## IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR

Endereço: Rua Curitiba, 405

Bairro: Realengo CEP: 21730-240 Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ

CNPJ 34.521.987/0001-01 Telefone: 21 976673081 Fax: não há

E-mail1: contato@medchurch.com.br Home page: <https://instagram.com/medchurch>

Convenção Batista Estadual ou Regional: Convenção Batista Carioca

## ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 10/02/2019
- 2) Concílio Organizador com 13 membros.
- 3) Organizada pela Igreja: não foi organizada por outra igreja
- 4) Nº de Membros Fundadores: 13 membros
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em 08/09/2024 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM ( ) NÃO ( X ). Caso negativo, indicar a razão: solicitação em andamento

## PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Lanor Marcelo Felisberto de Almeida

Endereço: Avenida Adolpho de Vasconcelos, 204, Bl 01 Ap 1610

Bairro: Barra da Tijuca CEP: 22739-380 Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ

CPF: 045.244.357-19 Cart. Identidade 10.606.814-1 Emissão: 25/06/2013 Órgão Expedidor: DETRAN RJ

Telefone: - Celular: 21 96602-0273 Fax: não há

E-mail1: lanormotta@medchurch.com.br

Presidente: Lanor Marcelo Felisberto de Almeida

1º Secretário: Geisa Glaucé Rodrigues Motta

1º Tesoureiro: Thaissa Motta da Silva

E-mail 2: -

Vice-presidente: Lian Thiago Motta de Almeida

2º Secretário: -

2º Tesoureiro: -

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim ( X ) Não ( ).

Tem templo próprio? SIM ( ) NÃO ( X )

Tem casa pastoral? SIM ( ) NÃO ( X )

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

## DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Rio de Janeiro, 22 / novembro / 2024

Assinatura Secretário da Igreja

Assinatura Presidente da Igreja

## DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

*Preencher em 3 vias  
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                             |                                                                        |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</div> <div>34.521.987/0001-01</div> <div>MATRIZ</div>                                                              | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div> <div>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA</div> <div>13/08/2019</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL</div> <div>IGREJA BATISTA MINISTERIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR</div>                                                  |                                                                        |                                                   |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</div> <div>MED CHURCH</div>                                                               |                                                                        | <div>PORTE</div> <div>DEMAIS</div>                |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</div> <div>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</div> |                                                                        |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</div> <div>Não informada</div>                                                |                                                                        |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</div> <div>322-0 - Organização Religiosa</div>                                                 |                                                                        |                                                   |
| <div>LOGRADOURO</div> <div>R CURITIBA</div>                                                                                                 | <div>NÚMERO</div> <div>405</div>                                       | <div>COMPLEMENTO</div> <div>*****</div>           |
| <div>CEP</div> <div>21.730-240</div>                                                                                                        | <div>BAIRRO/DISTRITO</div> <div>REALENGO</div>                         | <div>MUNICÍPIO</div> <div>RIO DE JANEIRO</div>    |
| <div>UF</div> <div>RJ</div>                                                                                                                 |                                                                        |                                                   |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> <div>MEDCONTATOS@GMAIL.COM</div>                                                                             |                                                                        | <div>TELEFONE</div> <div>(21) 6602-0273</div>     |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</div> <div>*****</div>                                                                               |                                                                        |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>ATIVA</div>                                                                                              | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>13/08/2019</div>            |                                                   |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                     |                                                                        |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                                                                                               | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                  |                                                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 09:37:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**IGREJA BATISTA MINISTÉRIO  
DO EVANGELHO DISCIPULADOR**  
**ATA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA,  
CRIAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E POSSE**

Ao décimo dia do mês de fevereiro de 2019, às 9:00 horas, reuniu-se um grupo de servos fiéis, com objetivo de propagar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, a fim de realizar a Assembleia Geral de fundação da IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR, uma Organização Religiosa Evangélica, com sua sede situada à Rua Curitiba nº 405, Realengo, CEP. 21730-240, Rio de Janeiro, RJ, o qual por aclamação convidam para assumir a presidência o membro fundador, Sr. LANOR MARCELO FELISBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Ministro de Confissão de Fé Religiosa, portador da identidade sob o nº 10.606.814-1 DETRAN-RJ e seu CPF de nº 045.244.357-19, residente e domiciliado a Rua Progresso nº 161, Realengo, CEP 21721-170, Rio de Janeiro, RJ; que para secretária convidou GEISA GLAUCE RODRIGUES MOTTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnica em enfermagem, portadora da identidade sob o nº 11.983.961-1 DETRAN-RJ e seu CPF de nº 083.025.677-60, residente e domiciliada a Rua Progresso nº 161, Realengo, CEP 21721-170, Rio de Janeiro, RJ; Dada por iniciada a Assembleia, que na palavra do presidente coloca em pauta o que segue:

- 1) - Fundação da Igreja - Foi proposto e apoiado a fundação da IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR, uma Organização Religiosa Evangélica, com sua sede situada à Rua Curitiba nº 405, Realengo, CEP 21730-240, Rio de Janeiro, RJ.
- 2) - Criação do Estatuto - Foi proposto e apoiado por unanimidade de votos a criação do Estatuto da IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR, que após sua leitura na íntegra foi aprovado por unanimidade de votos, o qual segue anexo para registro.
- 3) - Eleição da diretoria para o mandato do quinquênio 2019/2024 - Por unanimidade de votos foram indicados para assumirem os cargos da diretoria os seguintes irmãos:  
Para **Presidente**: LANOR MARCELO FELISBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Ministro de Confissão de Fé Religiosa, portador da identidade sob o nº 10.606.814-1 DETRAN-RJ e seu CPF de nº 045.244.357-19, residente e domiciliado a Rua Progresso nº 161, Realengo, CEP 21721-170, Rio de Janeiro, RJ; Para **Vice-Presidente**: LIAN THIAGO MOTTA DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 10 de janeiro de 1999, solteiro, técnico em enfermagem, portador da carteira de identidade sob o nº 28.920.236-8 DETRAN-RJ e seu CPF de nº 155.903.947-75, residente e domiciliado a Rua Progresso nº 161, Realengo, CEP 21721-170, Rio de Janeiro, RJ; Para **Secretária**: GEISA GLAUCE RODRIGUES MOTTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnica em enfermagem, portadora da identidade sob o nº 11.983.961-1 DETRAN-RJ, com seu CPF de nº 083.025.677-60, residente e domiciliada a Rua Progresso nº 161, Realengo, CEP 21721-170, Rio de Janeiro, RJ; Para **Tesoureira**: THAISSA MOTTA DA SILVA, nascida em 18 de agosto de 1994, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora da identidade sob o nº 27.694.458-4 DETRAN-RJ e seu CPF de nº 147.816.727-01, residente e domiciliada em Caminho da Chacrinha, nº 441 A, Casa 36, Praça Seca, CEP 2233-200, Rio de Janeiro, RJ.  
Os membros da diretoria, eleitos aprovados por unanimidade de votos, tomam posse em seus cargos neste ato, e declaram sob as penas da Lei que não estão incursos em nenhum processo criminal ou pena que os vede ainda que temporariamente a exercer a administração na organização religiosa, nos termos do Art. 1.011 § 1º do CC/02.

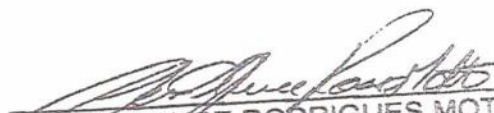


4) - Indicação de Pastor Titular - Foi indicado e aprovado por unanimidade de votos ao cargo de Pastor Titular o LANOR MARCELO FELISBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Ministro de confissão de fé Religiosa, portador da identidade sob o nº 10.606.814-1, expedida pelo DETRAN-RJ e seu CPF de nº 045.244.357-19, residente e domiciliado a Rua Progresso nº 161, Realengo, CEP 21721-170, Rio de Janeiro, RJ, o qual foi ordenado ao ministério pastoral em cerimônia realizada no dia 24 de setembro de 2011, no Santuário da IGREJA BATISTA DO JARDIM CARIOCA, situado à Rua Cornélio nº 40, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, na presença dos membros da igreja, autoridades eclesásticas, amigos e parentes, tendo como orador o Pastor ADONIAS DA SILVA JÚNIOR e celebrante o Pastor PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, o qual impetra a bênção de consagração, com oração de imposição de mãos, e unção com óleo, para que a bondade de Deus Onipotente, conceda a este eleito a abundância da sua graça e misericórdia.

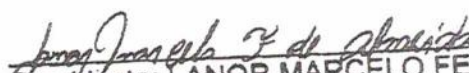
Esgotados os assuntos da mesa o presidente eleito convida aos presentes a entoarem um cântico de louvor e oração de agradecimento por tudo que havia ocorrido, clamando ao SENHOR JESUS CRISTO, que esteja direcionando a cada membro da diretoria eleito e esse ministério que se inicia com o propósito de Pregar o Evangelho, anunciar o amor do CRISTO VIVO e a sua volta.

Esta Assembleia foi presidida por LANOR MARCELO FELISBERTO DE ALMEIDA, e teve como Secretária GEISA GLAUCE RODRIGUES MOTTA, nada mais tendo a ser tratado, lemos e assinamos esta ata e após a aprovação de todos encerramos a Assembleia. Seguem anexos relação dos membros fundadores e Estatuto.  
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2019.

  
LANOR MARCELO F. DE ALMEIDA  
Presidente

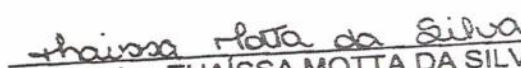
  
GEISA GLAUCE RODRIGUES MOTTA  
Secretária

MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA PARA O MANDATO DE 2019/2024:

  
Presidente: LANOR MARCELO FELISBERTO DE ALMEIDA

  
Vice Presidente: LIAN THIAGO MOTTA DE ALMEIDA

  
Secretária: GEISA GLAUCE RODRIGUES MOTTA

  
Tesoureira: THAISSA MOTTA DA SILVA

Cartório do 31º Oficial

157859  
06218827

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE A CARTÓRIO  
FELISBERTO DE ALMEIDA  
RIO DE JANEIRO-RJ, 16/04/2019. CRP/RJ 13.1.250473  
THGRID AB218-Escritório-MT 04/11/2019  
EDR11839 LIP-awt.dlp-1a.bst-04b1bco

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL RJ  
Rua Frederico José, 100 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ 21040-041 - Tel: (21) 333-1976  
Email: 31oficio@notariopararj.com.br - Internet: www.31oficio.com.br

3º Ofício de Notas da Capital RJ  
Rua Alameda da Constituição, 100 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ 21040-041 - Tel: (21) 333-1976  
Email: 3oficio@notariopararj.com.br - Internet: www.3oficio.com.br

DA CAPITAL

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA**  
**ABAIXO**

Matr. 279598 - IGREJA BATISTA MINISTERIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR  
201907091124114 13/08/2019  
Emol: 164,14 Tributo: 55,82

**Selo: ECYI 73382 NDJ**

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*Almir F. da Silva*  
Almir F. da Silva  
Oficial Substituto



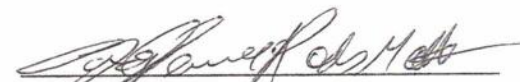


## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a membresia da IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR, com sede situada na Rua Curitiba, nº 405, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, em Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocada conforme previsto no estatuto da igreja, com antecedência mínima de 30 dias, para deliberar sobre o ingresso da igreja à Convenção Batista Brasileira, Convenção Batista Carioca e a adesão ao Plano Cooperativo. A reunião foi aberta pelo presidente, Pastor Lanor Marcelo Felisberto de Almeida, com uma leitura devocional baseada em Hebreus 13:16, seguida por uma oração de gratidão e súplica pela direção de Deus nos trabalhos da igreja. Constatou-se a presença de todos os 30 membros do rol de membresia da igreja, representando 100% dos membros aptos a votar. O presidente apresentou as pautas da Assembleia, que incluíam a deliberação sobre o ingresso à Convenção Batista Brasileira, Convenção Batista Carioca e a adesão ao Plano Cooperativo. Foram destacados os avanços e benefícios proporcionados pela CBB e CBC, assim como a importância de a igreja se tornar cooperadora na denominação. Após a apresentação, foi aberto espaço para discussões e questionamentos, permitindo ampla participação dos presentes. Ao término das discussões, a Assembleia deliberou, por unanimidade, pelo ingresso da igreja à Convenção Batista Brasileira, Convenção Batista Carioca e pela adesão ao Plano Cooperativo. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a participação de todos, reforçou a importância da unidade da igreja e encerrou a Assembleia com uma oração. Para constar, eu, Geisa Glauce Rodrigues Motta, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente da Assembleia.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2024.

  
Lanor Marcelo Felisberto de Almeida  
Presidente da Assembleia

  
Geisa Glauce Rodrigues Motta  
Secretária

**34.521.987/0001-01**

**IGREJA BATISTA MINISTÉRIO  
DO EVANGELHO DISCIPULADOR**

Rua Curitiba, 405

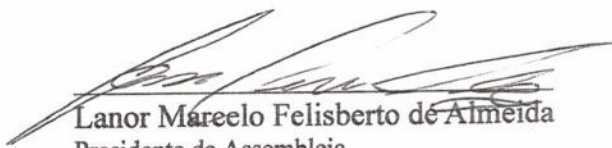
Realengo - CEP 21 730-240

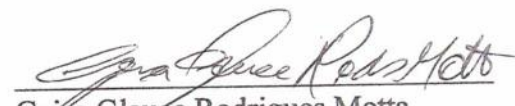
Rio de Janeiro RJ

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a membresia da IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR, com sede situada na Rua Curitiba, 405, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, em Assembleia Geral Ordinária regularmente convocada conforme previsto no estatuto da igreja, com antecedência mínima de 30 dias, para deliberar sobre a prorrogação do mandato da atual diretoria. A reunião foi aberta pelo presidente, pastor Lanor Marcelo Felisberto de Almeida, com uma leitura devocional baseada na epístola de Paulo aos Efésios (Ef 4.1-3) e uma oração de gratidão e súplica pela direção de Deus nos trabalhos da igreja. Constatou-se a presença de todos os 30 membros do rol de membresia da igreja, representando 100% dos membros aptos a votar. O presidente apresentou a pauta única da Assembleia: a deliberação sobre a prorrogação do mandato da atual diretoria por mais um quinquênio, conforme previsto no estatuto da igreja no Capítulo V, Art. 14, Inciso 2º. Após a leitura do relatório da gestão em curso e dos principais avanços ministeriais alcançados, foi aberto espaço para discussões e questionamentos. Após ampla discussão, a Assembleia deliberou por unanimidade a prorrogação do mandato da atual diretoria por mais um quinquênio, ficando composta pelos seguintes membros: presidente: Pr. Lanor Marcelo Felisberto de Almeida, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF: 045.244.357-19, RG: 10.606.814-1, residente à Avenida Adolpho de Vasconcelos, 204, Bl 01, Ap 1610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; vice-presidente: Lian Thiago Motta de Almeida, solteiro, CPF: 155.903.947-75, RG: 258.920.236-8, residente à Avenida Adolpho de Vasconcelos, 204, Bl 01, Ap 1610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; secretária: Geisa Glauce Rodrigues Motta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF: 083.025.677-60, RG: 11.983.961-1, residente à Avenida Adolpho de Vasconcelos, 204, Bl 01, Ap 1610, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; tesoureira: Thaissa Motta da Silva, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF: 147.816.727-01, RG: 27.694.458-4, residente à Rua Carlos Hermite, 181, Realengo, Rio de Janeiro, RJ. Nada mais havendo a tratar, a palavra foi novamente concedida ao presidente, que agradeceu a participação de todos, reforçou a importância da unidade da igreja e encerrou a Assembleia com uma oração. Para constar, eu, Geisa Glauce Rodrigues Motta, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente da Assembleia.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2024.

  
Lanor Marcelo Felisberto de Almeida  
Presidente da Assembleia

  
Geisa Glauce Rodrigues Motta  
Secretária

**34.521.987/0001-01**  
IGREJA BATISTA MINISTÉRIO  
DO EVANGELHO DISCIPULADOR  
Rua Curitiba, 405  
Realengo - CEP 21 730-240  
Rio de Janeiro RJ



# ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR é uma Organização Religiosa Evangélica, com fins não econômicos, com sustento e organização e governos próprios, com Sede e foro situados à Rua Curitiba nº 405, Realengo, CEP 21730-240, Rio de Janeiro, RJ.

§ 1º- A IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR segue as tradições e doutrinas do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, revelado nas Escrituras Sagradas da Bíblia e do pentecostalismo bíblico iniciado por Deus no Dia de Pentecostes.

§ 2º- A IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR funcionará por prazo indeterminado, e poderá criar filial a qualquer tempo, em todo o território nacional, desde que cada uma delas possua seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

§ 3º- IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR poderá utilizar o título de estabelecimento de "MED CHURCH".

§ 4º- IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR será composta de um número ilimitado de membros (fiéis), sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, raça, condição social, ou ideologia política, que professam sua fé em Jesus Cristo como ÚNICO Salvador e Senhor, e aceitem as doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas.

## CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 2º - A IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR doravante denominada simplesmente IGREJA, tem por objetivo adorar e cultuar a Deus, conforme o disposto nas Escrituras Sagradas - Antigo e Novo Testamento - propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo através da palavra, doutrinar todos os seus membros, ensinando-lhes como alcançar a experiência bíblica e a prática das Escrituras, com vistas ao testemunho como cidadãos do Reino de Deus.

Parágrafo Único - A IGREJA, para alcançar seus objetivos, poderá: apoiar a criação de novas Igrejas independentes; evangelizar por todos os meios de comunicação, tais como impressos: livros, jornais, revistas, etc; sonoros e visual; promover obras de assistência social, educacional e filantrópica; e exercer qualquer atividade permitida em lei que concorra para os mesmos fins. Desde que cada uma dessas pessoas jurídicas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

*[Handwritten signature]*



### CAPÍTULO III Dos Membros – Direitos e Deveres

Artigo 3º - São membros (fiéis) da IGREJA, aqueles que tiverem feito pública profissão de fé, sido batizados, estejam inscritos em seu rol, bem como aqueles unidos por jurisdição ou sejam transferidos de qualquer Igreja Evangélica onde foram batizados por imersão/aspersão e que aceite a doutrina Bíblica do Batismo no Espírito Santo onde estejam em plena comunhão com a IGREJA do Senhor Jesus Cristo que e aqueles que solicitarem seu ingresso e receberem autorização dos Pastores da IGREJA.

Parágrafo Único: Os membros (fiéis) não respondem solidária ou isoladamente pelas obrigações, de quaisquer naturezas, contraídas pela IGREJA.

Artigo 4º - São direitos dos membros (fiéis) da IGREJA:

- I. Participar dos sacramentos;
- II. Votar e ser votado para cargos ou funções, observada a maioridade civil;
- III. Participar dos cultos da IGREJA;
- IV. Participar dos estudos bíblicos;
- V. Transferir-se para outra IGREJA;
- VI. Participar, quando solicitado pelo Pastor, sob cuja autoridade espiritual esteja, dos serviços ministeriais e outros empreendimentos com fins espirituais para a propagação do Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Artigo 5º - São deveres dos membros (fiéis) da IGREJA:

- I. Viver de acordo com a doutrina das Escrituras Sagradas;
- II. Seguir e propagar o Evangelho pelo exemplo e pelo testemunho;
- III. Sustentar, moral e financeiramente, as atividades e instituições da IGREJA;
- IV. Sujeitar-se à disciplina pastoral, sempre em consonância com os princípios das Sagradas Escrituras e da ética;
- V. Participar dos trabalhos espirituais para os quais aceitaram ante a solicitação do Pastor.

Parágrafo Único - A qualidade de membro (fiel) da Igreja é intransmissível para qualquer pessoa e o trabalho do fiel nas obras espirituais e filantrópicas da Igreja é feito a título gratuito, sem visar qualquer retribuição financeira. Trata-se da doação de um serviço à Obra de Deus. É voluntário, idealístico, sem subordinação, habitualidade, cumprimento de tarefas, metas, horários, portanto sem nenhum vínculo empregatício com a Igreja. É realizada em horários de folga de sua profissão secular remunerada, sempre segundo sua vontade e na medida de sua fé.

Artigo 6º - Será desligado do quadro de membros da IGREJA, pelo Pastor Titular, aqueles que:

- I. Solicitem o desligamento;
- II. Por avaliação de o Pastor Titular, sejam considerados descumpridores dos deveres elencados no artigo precedente;
- III. Se ausentem por período prolongado e não justificado.



Artigo 7º - A IGREJA não se responsabilizará por dívidas e/ou obrigações pessoais assumidas por qualquer um de seus membros.

Parágrafo Único - O disposto acima se aplica também às dívidas e obrigações contraídas por pessoas que participem de atividades mantidas pela IGREJA, e que não sejam membros efetivos.

Artigo 8º - Das exclusões:

A exclusão de membros, depois de reunidos em conselho eclesiástico, inclusive da Diretoria, se dará havendo justa causa, considerada de existência de motivos graves, depois de aprovada pela maioria de votos dos presentes, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, cabendo o acusado pleno direito em sua defesa. São considerados casos graves os seguintes:

§ 1º - Os que abandonarem a igreja sem qualquer comunicação;

§ 2º - Os que deixarem de dar bom testemunho público;

§ 3º - Os que solicitarem sua exclusão espontaneamente;

§ 4º - Os que se desviarem da igreja e dos preceitos bíblicos recomendados como regra e ensinamento;

§ 5º - Os que praticarem imoralidade, conforme consta nas Epístolas aos I Coríntios, capítulo 6, versículos 9 e 10, e aos Romanos, capítulo 1, versículos 27 e 28 da Bíblia Sagrada.

§ 6º - Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto e no Regulamento interno da Igreja;

§ 7º - Por praticarem rebeldia contra órgão de administração;

§ 8º - Por roubo ou furto qualificado;

§ 9º - Por atos imorais à sociedade;

§ 10º - Os motivos considerados graves não previstos neste artigo serão resolvidos nos casos omissos através de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, lavrada em ata para que se tornem com força estatutária;

§ 11º - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro terá quem for desligado da igreja, ou participação de seus bens, por possuir apenas aquela qualidade de membro, como também solicitar devolução de ofertas, coletas, ou dos dízimos e outras contribuições que tenha efetuado;

Artigo 9º - Das suspensões:

§ 1º - A juízo da Diretoria, qualquer membro inclusive da Diretoria que ficar suspenso por tempo indeterminado por não ser considerado de justa causa ou falta grave, ficará sem direito de votar e ser votado, devendo ser transcrito em ata e aprovada pela maioria dos presentes através de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim;

§ 2º - Vencendo a sua suspensão o membro voltará ter seus direitos, devendo ser transcrito em ata e aprovada pela maioria dos presentes através de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim;



## CAPÍTULO IV Do Patrimônio e Fontes de Recursos

Artigo 10 - O Patrimônio da IGREJA se compõe de todos os bens móveis e imóveis registrados, adquiridos ou recebidos em seu nome, tais como: terrenos, prédios, títulos de crédito, contas bancárias, títulos de dívida pública, apólices, dízimos, ofertas, coletas, doações, legados ou quaisquer outras rendas assim definidas por lei.

Artigo 11 - Os recursos para a manutenção da Igreja são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições de seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Artigo 12 - A IGREJA não se responsabilizará por dívidas pessoais assumidas por qualquer de seus membros (fiéis) ou membros da diretoria.

## CAPÍTULO V Da Administração Civil e da Representação

Artigo 13 - A IGREJA será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por seu presidente, em conjunto ou isoladamente, que poderá constituir mandatários.

Parágrafo Único - A IGREJA referida no caput deste artigo é totalmente independente, administrativa e financeiramente, de demais Igrejas.

Artigo 14 - A administração civil será exercida em conjunto ou isoladamente, por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

§ 1º - Os membros da Diretoria não receberão remuneração pelo exercício das funções administrativas decorrentes de seu cargo.

§ 2º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita.

§ 3º - O cargo de Presidente será por período *INDETERMINADO* e só poderá ser exercido por Ministro ordenado, e os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro poderá ser exercido por Ministro ordenado ou pessoa eleita pela Assembleia Geral.

§ 4º - Na hipótese de vacância de um dos membros da Diretoria, a falta será suprida pelas pessoas indicadas pela Diretoria, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para escolha de novos diretores.

§ 5º - Na ocorrência do disposto no parágrafo precedente, nenhum valor será pago aos membros do presbitério ou ao administrador interino pelo exercício das funções oriundas dos cargos da Diretoria.

§ 6º - Em caso de ausência, de caráter meramente temporário e por prazo previsível, de apenas um dos Diretores o outro o suprirá em suas funções.



§ 7º - A IGREJA não visa lucro de qualquer natureza, nem tampouco distribuirá lucros ou dividendos, a qualquer título, inclusive a seus membros (fiéis) ou dirigentes.

Artigo 15 - Os membros da Diretoria não respondem com seus bens pessoais face às obrigações contraídas pela IGREJA ou em nome desta. Exceto em caso de má fé ou fraude comprovadas judicialmente contra o patrimônio da igreja.

Artigo 16 – Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais;
- II. Comprar, vender, alugar, permutar, endossar, avaliar, doar, transferir, hipotecar, penhorar, contratar, alienar ou contrair quaisquer ônus sobre bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da IGREJA, todos os investimentos, financiamentos, contratos diversos e aplicações a fim de atingir os objetivos da mesma;
- III. Indicar e ordenar os pastores, missionários, diáconos;
- IV. Representar a Igreja ativa, passiva judicial e extrajudicialmente;
- V. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;

Parágrafo Único: As contas bancárias da IGREJA serão movimentadas pelo Presidente isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, ou procurador devidamente constituído conforme documento de procuração.

Artigo 17 – Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Artigo 18 – Compete ao Secretário:

- I. Lavar e assinar Atas das Assembleias, juntamente com o Presidente;
- II. Enviar correspondências sempre que necessário.

Artigo 19 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Comunicar, previamente ao Presidente, atos que envolvam financeiramente a Igreja, na renovação de contratos e executá-los sempre que receber autorização;
- II. Assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- III. Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- IV. Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;
- V. Prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

Artigo 20 – Os que forem eleitos nos casos de vacância cumprirão o seu tempo de mandato pelo período remanescente de seu antecessor.

Parágrafo Único - No caso de vacância do Secretário e/ou Tesoureiro, caberá ao presidente da Igreja designar uma Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada com o fim de eleger outro substituto ao cargo vago.





## CAPÍTULO VI Das Assembleias

Artigo 21 - A Assembleia Geral que também é o Órgão Deliberativo da Organização Religiosa será constituída pelos membros do Conselho Eclesiástico e pela Diretoria eleita.

Artigo 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre civil de cada ano, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e só poderá instalar-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, e deliberará sobre:

- I. Aprovação das respectivas contas;
- II. Discutir assuntos de interesse da IGREJA.

Artigo 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do presidente, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e só poderá funcionar com no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, e deliberará sobre:

- I. A eleição dos membros da Diretoria;
- II. A destituição dos diretores, por votos de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- III. As alterações estatutárias desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IV. Deliberar sobre a dissolução/extinção da IGREJA.

§ 1º - Na eventual ausência do presidente as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser instaladas por convocação do Secretario e/ou Tesoureiro ou procurador legalmente constituído.

§ 2º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos membros (fiéis) o direito a convocação para realização da Assembleia.

## CAPÍTULO VII Do Governo Eclesiástico

Artigo 24 - O Governo Eclesiástico da IGREJA se fará de forma episcopal, compreendendo a liderança ministerial, em quatro níveis, a saber:

- I. Pastor Titular;
- II. Pastores Auxiliares;
- III. Missionários;
- IV. Diáconos;

Artigo 25 - Pastor Titular, Pastores Auxiliares e Missionários poderão perceber proventos em valor necessário e compatível para o desempenho de suas funções vocacionais ministeriais. Os diáconos prestam serviços voluntários, não recebendo nenhuma remuneração pelo exercício do cargo.

Artigo 26 - O Conselho Eclesiástico é composto pelo Pastor Titular e Pastores Auxiliares. Todos os membros do Governo Eclesiástico participam da Assembleia Geral quando convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente.





Parágrafo Único - A Igreja adotará um Manual Eclesiástico ou Regimento Interno, para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesiástica.

Artigo 27 - Compete ao Pastor Titular:

- I. Pastorear os membros na forma das Sagradas Escrituras devendo para tanto realizar gabinetes de orientação espiritual, visitas, casamentos apenas dos membros da igreja, batismos, sepultamento e outras funções discriminadas no Regimento Interno;
- II. Orientar os Pastores Auxiliares, disciplinar no que se refere à visão espiritual para a propagação do Evangelho.

Artigo 28 - A Igreja fornecerá mensalmente cônica ao seu Pastor Titular e ao Pastor Auxiliar, no valor a ser estipulado conforme comprovação das despesas, com moradia, alimentação, plano de saúde, educação dos filhos menores, desde que trabalhe exclusivamente na Igreja, em caso de seu falecimento será creditado vitaliciamente a sua esposa enquanto esta permanecer viúva e como membro (fiel) da Igreja.

Parágrafo Único - Quando a igreja estiver sem Pastor Titular, deverá ser indicado em Assembleia outro para substituí-lo, convocada a diretoria pelo presidente ou em seu impedimento pelo Secretário e/ou Tesoureiro.

Artigo 29 - Cabe ao Pastor Titular exclusivamente a função de pastorear do rebanho local. Ele deve zelar para que o rebanho receba um bom alimento espiritual. Deve empenhar-se pessoalmente no ensino da igreja.

§ 1º - Deverá participar da ordenação de novos pastores;

§ 2º - É seu dever representar a igreja local nos concílios superiores. Praticando assim o exercício responsável da sua vocação e dos seus dons segundo o seu chamado.

Artigo 30 - Compete ao Pastor Auxiliar desempenhar as mesmas funções do Pastor Titular, em auxílio a este.

Parágrafo Único - Os pastores Auxiliares deverão ajudar nos trabalhos nas congregações, futuramente direcionados para dirigir cada filial a ser criada, conforme necessidade.

Artigo 31 - Cabe especialmente aos Diáconos:

- I. Arrecadar ofertas;
- II. Prestar assistência aos carentes, doentes, inválidos, segundo orientação pastoral;
- III. Zelar pela manutenção da ordem e reverência nos lugares reservados ao serviço Divino;
- IV. Exercer fiscalização para que haja boa ordem na casa de Deus e suas dependências;
- V. Preparar com zelo a mesa e os elementos da ceia do Senhor.

§ 1º - Os diáconos são oficiais que cooperam com o pastor e o corpo Ministerial;

§ 2º - A igreja reconhecerá os diáconos vocacionados, indicados pelo Conselho Eclesiástico e serão consagrados em cerimônia solene de celebração.





## CAPÍTULO VIII Da Convocação Especial

Artigo 32 - Com o propósito de defender os interesses da igreja, se fará uma convocação especial para uma Assembleia Geral Extraordinária, com todos os membros da diretoria, e do ministério eclesiástico e os membros efetivos, a fim de tomarem ciência das deliberações doutrinárias, para o bem do crescimento e divulgação do evangelho.

## CAPÍTULO IX Das Ordenações

Artigo 33 - Cabe ainda ao Pastor Titular da igreja consagrar e ordenar os diáconos para o desempenho de funções eclesiásticas e de ordem para igreja, concedendo-lhes credenciais.

Artigo 34 - A igreja reserva-se no direito de caçar a credencial expedida ao ministro ordenado, ao diácono, a qualquer tempo, que não permanecer fiel à doutrina, por ela determinada, no cumprimento da boa ordem da fraternidade cristã e aos costumes previstos na Palavra de Deus;

Artigo 35 - A qualquer ministro de confissão religiosa, como pastores, evangelistas, missionários, diáconos ou os que tiverem na escala de serem separados para o ministério eclesiástico, como também os dirigentes nomeados para dirigir as filiais, com a função de desempenhar a pregação do evangelho, a santa ceia, batismo em água, realizar cerimônias fúnebres e de casamento desta igreja, não implica o reconhecimento de relação de emprego nem de vínculo empregatício de trabalho assalariado ou prestação de serviço remunerado, uma vez que a entidade não tem fins lucrativos e nem assume o risco de atividade econômica, não se podendo também falar em perda de danos morais, por estar dentro de sua espontânea vocação e convicção religiosa, mesmo que seja mantido pela IGREJA.

## CAPÍTULO X Das Filiais

Artigo 36 - Cabe à igreja matriz gerenciar todos os movimentos financeiros e econômicos das filiais.

Artigo 37 - Compreendem-se como filiais as igrejas que são subordinadas e gerenciadas pela igreja matriz com a mesma norma deste estatuto.

Artigo 38 - As filiais abertas e as que se unirem serão vinculadas à igreja matriz, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim e com força estatutária.

Artigo 39 - As filiais passarão a ser subordinadas e gerenciadas por este Estatuto depois de lavrado em ata e devidamente registrada em cartório competente.

Artigo 40 - No caso de divisão ou cisão unilateral de qualquer uma das filiais vinculadas, à igreja matriz e subordinadas a este estatuto, estas serão desligadas e





seja a maioria, sem direito de reclamar em juízo ou fora dele contra a igreja matriz que é a fiel proprietária e mantenedora.

Artigo 41 - Fica vedado às filiais fazerem quaisquer operações estranhas, tais como penhora, outorgar procurações, vender bens patrimoniais, bem como registrar em cartório das pessoas jurídicas, atas ou estatuto, sem ordem por escrito do presidente da igreja matriz sob pena de nulidade e de serem embargadas.

Artigo 42 - As filiais deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro à Tesouraria da igreja matriz e todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

Artigo 43 - Caberá ao presidente da igreja matriz, nomear ou substituir qualquer dirigente das filiais sem ônus ou prejuízos para a entidade mantenedora.

Artigo 44 - A filial poderá ser emancipada legalmente através de uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, presidida pelo presidente da igreja matriz, e neste caso, poderá haver alienação dos bens patrimoniais em favor da filial emancipada, constando os referidos atos em ata da Assembleia que outorgou a emancipação.

Parágrafo Único - Para cumprimento deste artigo as filiais que receberem sua emancipação deverão elaborar seu estatuto, aprovado previamente pela igreja que concedeu sua emancipação.

#### CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais e Transitórias

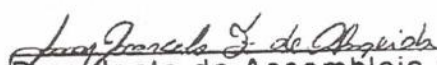
Artigo 45 - Este estatuto poderá ser alterado por proposta do presidente, mediante aprovação pelo quórum mínimo de aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim.

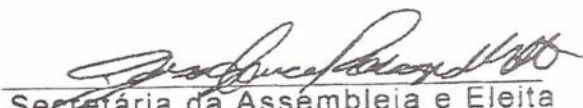
Artigo 46 - Na eventual impossibilidade de cumprimento dos objetivos para os quais foi constituída, a IGREJA poderá ser dissolvida e/ou extinta pelo presidente ou seu representante legal, desde que seja aprovado em Assembleia Geral com o quórum para a aprovação por unanimidade dos presentes.

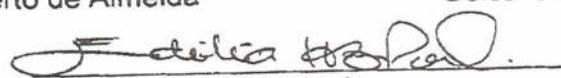
Parágrafo Único - Nesta hipótese, o patrimônio da IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR terá destinação em conformidade com a decisão exarada pelo presidente e aprovada pela Assembleia.

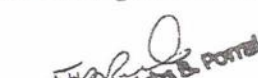
Artigo 47 - O presente Estatuto em sua íntegra foi lido e aprovado em Assembleia Geral de Fundação, por unanimidade de votos, o qual segue para registro em cartório competente.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2019.

  
Presidente da Assembleia e Eleito  
Lanor Marcelo Felisberto de Almeida

  
Secretária da Assembleia e Eleita  
Geisa Glaucete Rodrigues Motta

  
Advogada  
Edilea Haubrichs Batista Porral  
OAB-RJ 101576

  
Edilea Haubrichs Batista Porral  
Advogada  
101576 - OAB RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Cornarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 279698 - IGREJA BATISTA MINISTERIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR  
201907091124114 13/08/2019  
Emol: 177,49 Tributo: 60,34

**Selo: ECYI 73383 ZCZ**

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*Almir F. da Silva*  
Almir F. da Silva  
Oficial Substituto





## RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DO EVANGELHO DISCIPULADOR

LANOR MARCELO FELISBERTO DE ALMEIDA  
CPF N° 045.244.357-19 RG n° 10.606.814-1 DETRAN-RJ

LIAN THIAGO MOTTA DE ALMEIDA  
CPF N° 155.903.947-75 RG n° 28.920.236-8 DETRAN-RJ

GEISA GLAUCE RODRIGUES MOTTA  
CPF N° 083.025.677-01 RG n° 11.983.961-1 DETRAN/RJ

THAÍSSA MOTTA DA SILVA  
CPF N° 147.816.727-01 RG n° 27.694.458-4 DETRAN/RJ

MÁRCIA DE SOUZA SANTOS  
CPF N° 026.029.957-03 RG n° 09.648.789-7 DETRAN/RJ

SÉRGIO RICARDO ROSA DE FREITAS  
CPF N° 934.754.387-04 RG n° 08.038.544-6 IFP-RJ

DAIANE SANTOS ALBUQUERQUE  
CPF N° 129.205.627-46 RG n° 23.100.074-6 DETRAN/RJ

LEONARDO SANTOS ALBUQUERQUE  
CPF N° 117.062.787-05 RG n° 21.807.410-2 DETRAN/RJ

ALTAHY GONSALVES MONTEIRO FILHO  
CPF N° 123.664.347-06 RG n° 856179-2 MARINHA DO BRASIL

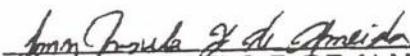
FERNANDA GLAUCE RODRIGUES ESTEVÃO DE FREITAS  
CPF N° 058.947.527-44 RG n° 768469-0 MARINHA DO BRASIL

SERGIO ANTUNES DE FREITAS JUNIOR  
CPF N° 123.230.827-79 RG n° 13.265.941-8 IFP-RJ

VANESSA DELFIM COSTA DOS SANTOS  
CPF N° 053.911.017-51 RG n° 12.397.045-1 DETRAN/RJ

PABLO PHILIPPE ALMEIDA SILVEIRA  
CPF N° 163.210.217-09 RG n° 362041-6 SEDS/PB

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2019.

  
LANOR MARCELO F. DE ALMEIDA  
Presidente

  
GEISA GLAUCE RODRIGUES MOTTA  
Secretária

